



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
 Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
 Câmara Recursal da 1ª Câmara de Julgamento

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEEXT N° 05/2022 – Câmara Recursal de **Rondônia**

Reunião da Câmara Recursal da Comissão Especial dos ex-Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEEXT – Decreto n° 10.020, 17 de setembro de 2019

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, foi aberta reunião, realizada de forma virtual, pelo Presidente da Câmara Recursal, Amado José Bueno Netto, com a presença dos demais membros, nomeados pela Portaria SEDGG/ME N° 6.915, de 04 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEEXT, aprovado pela Portaria n° 13.278, de 29 de maio de 2020, e nos termos da Portaria Normativa n° 384, de 11 de janeiro de 2021, deliberou-se pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Rondônia, nos moldes do art. 4° do Decreto n° 10.020/2019, em **75 (Setenta e Cinco processos)** oriundos do Estado de Rondônia e de seus Municípios, relacionados abaixo.

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos: **(75 requerimentos)**

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
ALBERTINO ROCHA CORDEIRO DA CRUZ	03125.006668/2015-37	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18 c/c Parecer SEI N° 1162/2020/ME
ALICEIA VIEIRA FONSECA	03125.007620/2018-99	Vínculo posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18
ANA CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO NASCIMENTO, pensionista de GETULIO FLORES NASCIMENTO	03125.007240/2018-54	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	03125.006524/2015-81	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18 c/c Parecer SEI N° 1162/2020/ME
ANTONIO DE PAULA CRUZ	03125.006533/2015-71	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18 c/c Parecer SEI N° 1162/2020/ME
ANTONIO PAULINO DA SILVA	03125.006201/2015-97	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONIO WILDSON BRIGIDO	19975.107254/2019-87	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18 c/c Parecer SEI N° 1162/2020/ME
ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE	03125.002349/2015-52	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18 c/c Parecer SEI N° 1162/2020/ME

ARTUR PEREIRA DINIZ FILHO	03125.002841/2015-28	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
CLEMENTE COSIO MORENO	03125.015521/2018-81	Vínculo com Enaro	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
CLOVIS JOVINO RIBEIRO FILHO	03125.003042/2015-79	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
DANIEL NOGUEIRA MACHADO	03125.008710/2018-05	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA	03125.006116/2015-29	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA, pensionista de MARCUS CEZAR SANTOS PINTO	03125.005858/2015-37	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DOMINGOS LIMA DE CASTRO	03125.014955/2018-63	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
EDINALDA CECILIA GONÇALVES	03125.002805/2015-64	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
ELIDA MARIA DE SOUZA SILVA	19975.105250/2019-64	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
ELIETE CONCEICAO DE OLIVEIRA MAUCCI	03125.001818/2015-16	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
EUNICE DA SILVA COSTA	03125.002676/2015-12	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

		criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	
EUNICE LACERDA DE SOUZA	19975.111238/2019-99	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ	03125.009141/2018-15	Vínculo com entidade de âmbito nacional	Art. 2º, VI da Lei 13.681/2018
FÉLIX ARGUEDA MENDES	03125.007658/2018-61	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
FELIZARDONES CARVALHO BATISTA	03125.007342/2018-70	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	03125.003275/2015-71	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	03125.005914/2015-33	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
FRANCISCO LACERDA SALDANHA NUNES	03125.006273/2015-34	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
GERALDO MAGELA LUCAS	03125.007591/2018-65	Vínculo posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
GERSON CARNEIRO ALVES	03125.006985/2015-53	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
GERSON FERNANDES NATAL	03125.005753/2015-88	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
HARRY ROBERTO SCHIRMER	19975.112749/2019-28	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
HELDER CARLOS DE ANDRADE	03125.003496/2015-40	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
HELENA MARIA WOIDA	19975.107322/2019-16	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
HERMES ARAUJO DE FREITAS	03125.004039/2015-72	Rompimento de vínculo	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC

		originário com a CERON antes da privatização	nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
IRINEU ANTONIO CANALE	19975.110427/2019-44	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
IVANI CHAGAS FERREIRA, pensionista do Sr. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	19975.107130/2019-00	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2019
IVONE MARIA DA SILVA MICHELETTI	03125.008064/2018-78	Vínculo posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
a	03125.002648/2015-97	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	19975.111413/2019-48	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
JOANA FERREIRA DA SILVA	19975.104407/2019-34	Vínculo posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOAO LINO SILVA	03125.015744/2018-48	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
JORGE MATOS DOS SANTOS	03125.007649/2018-71	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2022
JOSE ANTONIO MEDEIROS DE VASCONCELLOS	03125.008148/2018-10	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE CARLOS DA SILVA	19975.113218/2019-52	Ingresso posterior ao marco constitucional (municipal);	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE FRANCISCO RABELO	03125.027516/2018-11	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
JOSÉ MARQUES DE MIRANDA	03125.005731/2015-18	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE RAMOS DA CONCEICAO	03125.006922/2015-05	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
LEIDE ALVES DOS SANTOS	03125.001723/2015-01	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2023

		criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	
LEILA SILVIA ABRÃO LIMA EDEGAR	19975.115860/2019-76	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
LEONARDO CALIXTO DA SILVA	03125.005939/2015-37	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
LOURIVAL DA SILVA	03125.012422/2018-47	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MADALENA BELEZA DE SOUZA	03125.004930/2019-32	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
MARIA APARECIDA PEQUENA DA COSTA	19975.111950/2019-98	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE ALMEIDA MATA	03125.015600/2018-91	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
MARIA IZABEL PALHETA	03125.006302/2015-68	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2020
MARIA JOSÉ MACHADO VIEIRA	03125.007316/2018-41	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2026
MARIA TERESINHA DE BITTENCOURT DOS SANTOS, pensionista de Francelino Alves dos Santos	19975.108493/2019-54	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
MARILAND RIBEIRO MAIO	03125.003464/2015-44	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
MARILENE LOURDES VENDRUSCOLO GONÇALVES	04093.006767/2013-34	Vínculo precário	Art. 88, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.249, de 2010;
MARLON RODRIGUES TEIXEIRA	03125.012424/2018-36	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES	03125.001277/2019-50	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MAURICIO CARVALHO GOMES	03125.007589/2018-96	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ORISVALDO ANTONIO DE SOUZA	03125.006300/2018-11	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18

RAIMUNDO DE LIMA BRITO	03125.006507/2018-96	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2021
RAIMUNDO JUSTO SALVADOR	03125.003692/2015-14	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
ROBERTO RIVELINO BRASIL DA SILVA	03125.008080/2018-61	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
RONE KENNEDY LEMOS DA SILVA	03125.025941/2018-75	Vínculo com a Enaro; Vínculo posterior (municipal); Rompimento de Vínculo;	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ROSANA DE OLIVEIRA CANTANHEDE	03125.008062/2018-89	Rompimento de vínculo originário com a TELERON	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 2º, VI, Lei 13.681/2018
ROSENEIRE QUEIROZ DE SOUZA	03125.001537/2015-63	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2024
RUBENS BARROS DO NASCIMENTO	19975.106764/2019-37	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SEBASTIÃO ARAÚJO DOS SANTOS	03125.001561/2015-01	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2025
SILVANIA MARIA AGUIAR GOIS	03125.027514/2018-21	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
SILVIA DE LIMA ALMEIDA NUNES	19975.108949/2019-86	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VALDERI BIGOLIN	03125.006378/2015-93	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
VALTER SOARES DE BARROS	10154.104615/2019-22	Rompimento de vínculo originário com a CERON antes da privatização	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME
WALNER DE OLIVEIRA	19975.105810/2019-81	Rompimento de vínculo originário com a CAERD	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18 c/c Parecer SEI Nº 1162/2020/ME

Após deliberação, os votos foram aprovados pelos membros da Câmara Recursal integrantes do julgamento. Ao final, determinou-se a notificação dos interessados. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramires Kairala de Oliveira, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guedes, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Criscolo Batista Camara, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Pennafort, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anne Tavares Velozo de Oliveira Guerra, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amado José Bueno Netto, Presidente da Comissão**, em 11/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Costa Oliveira, Membro de Câmara**, em 11/08/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27168789** e o código CRC **99F98BB2**.